



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

MUNICÍPIO DE URUBICI – SC SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 004/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Urubici/SC torna pública a seguinte retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor da Casa Lar, conforme segue:

1. No ITEM 4 do Edital:

Onde lê-se:

As inscrições serão realizadas entre os dias 18 e 26 de Maio de 2025, das 12h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC, somente presencial.

Altera-se para:

As inscrições serão realizadas entre os dias 18 e 30 de Maio de 2025, das 12h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC, somente presencial.

2. No ITEM 10 do Edital:

Onde lê-se:

O resultado preliminar da seleção será publicado até o dia 01 de Junho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

Altera-se para:

O resultado preliminar da seleção será publicado até o dia 04 de Junho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

3. No ITEM 11 do Edital:

Onde lê-se:

Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 02 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC e



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

Altera-se para:

Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 05 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

4. No ITEM 12 do Edital:

Onde lê-se:

O resultado final da seleção será publicado no dia 04 de junho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

Altera-se para:

O resultado final da seleção será publicado no dia 09 de junho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

5. No ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Onde lê-se:

1 Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados títulos, de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de monitor.*	0,5 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no máximo 2,0 ponto.
Entrevista: Participação em entrevista semiestruturada com perguntas abertas e fechadas para avaliar as competências e habilidades específicas para o cargo	1,0 ponto por pergunta podendo ser computados no máximo 8,0 Pontos.
Pontuação Total	10 pontos



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Altera-se para:

1 Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados títulos, de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Experiência: Experiências devidamente comprovadas nas seguintes funções: cuidador(a), auxiliar de creche, auxiliar de serviços gerais com atuação em instituições de acolhimento, babá, educador(a), professor(a), recreador(a), bem como demais atividades que envolvam diretamente o trabalho com o público infantojuvenil ou em situação de acolhimento.*	2,0 pontos por ano de experiência, sem limitação de pontuação máxima nesta etapa. do

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Urubici/SC, 23 de maio de 2025

LEANDRO DE SOUZA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI